



PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Silvânia



Aqui se vê o brasão da União do Brasil

LEI N° 935, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.990.

Concede Abono aos Servidores
do Município e dá outras pro-
vidências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a todos os servidores do Município, inclusive para os pensionistas e aposentados, que no mês de novembro ganham até R\$ 22.013,30 (vinte e dois mil, treze cruzeiros e trinta centavos), um abono de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Parágrafo Único - Para quem ganha acima do valor citado receberá abono proporcional de modo que o salário acrescido do abono não ultrapasse o teto de R\$ 26.017,30 (vinte e seis mil, desessete cruzeiros e trinta centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 1º de novembro de corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE SILVÂNIA, 30 de novembro de 1.990.

José Domissen de Souza